

CIRCULAR - CCT - 2019/2020

CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS - SINCODIV DATA BASE - 01/10

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GUARULHOS E O SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho, que se regerá pelas principais cláusulas e condições seguintes:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a **partir de 1º de outubro de 2019**, data-base da categoria profissional, mediante a aplicação do percentual de **4,0% (quatro por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em **01 de outubro de 2018**. As diferenças salariais referentes aos meses de outubro, novembro, dezembro e janeiro, serão totalizadas e quitada até o 5º (quinto) dia útil do mês de março de 2020.

Nas admissões em todos CONCESSIONÁRIOS, independentemente do tipo de veículo ou produto comercializado e nas funções mencionadas nas letras abaixo, serão aplicados os seguintes salários normativos de ingresso:

- a) "menores aprendizes", com idade entre quatorze e menos de dezoito anos e "jovens aprendizes", com idade entre 18 e 24 anos, contratados conforme legislação vigente...R\$ 1.095,00

Nos **CONCESSIONÁRIOS** que comercializam automóveis, caminhões, ônibus, tratores, produtos, componentes, máquinas e implementos agrícolas, serão aplicados outros salários normativos de ingresso diferenciados, aos admitidos nas seguintes funções específicas:

- a) "manobrista de veículos" e "entregador motorizado"......R\$ 1.647,00

Os salários nominais e valores de parcelas fixas de remunerações variáveis mistas, vigentes em 01/10/2018, dos admitidos até 30/09/2018, limitados ao teto salarial de **R\$ 12.277,00** (doze mil, duzentos e setenta e sete reais) serão reajustados a partir de 01/10/2019, com o percentual de 4% (quatro por cento).

Aos admitidos até 30/09/2018, com salários ou parcelas fixas de remunerações variáveis mistas superiores ao teto fixado no "caput" desta cláusula, receberão a partir de 01/10/2019, a título de reajuste salarial, um valor fixo mensal de: **R\$ 491,00** (quatrocentos e noventa e um reais).



Os salários dos admitidos entre 01/10/2018 até 30/09/2019, será calculado conforme tabela constante na Norma Coletiva.

Aos comissionistas com remuneração variável mista, integrada por parcelas de comissões e outra de valor fixo, contratadas livremente, ficam estabelecidas as seguintes garantias mensais de remunerações mínimas:

- a) nos CONCESSIONÁRIOS de motocicletas, produtos e serviços correspondentes.......R\$ 1.636,00

Aos comissionistas também denominados "puros", pois remunerados com remuneração variável abrangendo somente comissões sobre vendas ou serviços, ficam estabelecidos outras garantias mensais mínimas, também diferenciadas conforme a natureza da atividade empresarial:

- a) nos CONCESSIONÁRIOS de motocicletas......R\$ 1.907,00

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal, signatário da presente, ficam obrigadas a descontar de cada integrante da categoria profissional, beneficiado por este instrumento normativo, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, em 6% (seis por cento) do salário do primeiro mês de reajustamento, a título de contribuição assistencial, aprovada pela assembleia que autorizou a celebração da presente norma coletiva e em cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado com o MPT (Íntegra constante na Norma Coletiva).

O recolhimento da contribuição pelas empresas deverá ser feito até o dia **10/03/2020**, na agência do Banco do Brasil S/A, através de boleto bancário fornecido pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos.

Os empregados admitidos após data-base (01.10.2019) e que não tiveram o desconto, este será efetuado no primeiro mês de pagamento e recolhido pela empresa até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

A vigência da Convenção Coletiva de Trabalho será de 01/10/2019 até 30/09/2020.

A ÍNTEGRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DEVERÁ SER SOLICITADA AO SINCODIV — SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO TELEFONE (11) 5586-8699

Guarulhos, 11 de fevereiro de 2020.

A Diretoria